



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**PALMÁCIA**

---

Ofício n.º 02/ RGF.S2-2017

Palmácia, 30 de Maio de 2017.

Senhor Presidente,

Venho por meio deste, encaminhar o Relatório de Gestão Fiscal (RGF) a esse colendo Tribunal de Contas dos Municípios, nos termos da Lei Complementar N.º. 101/2000 e Instrução Normativa N.º. 03/2000.

Declaramos ainda que o citado Relatório de Gestão Fiscal foi publicado com afixação no flanelógrafo da Câmara Municipal e ficará afixado pelo o período de 120 Dias, bem nos sites: <http://cmpalmacia.ce.gov.br/>, por prazo indeterminado, contendo os elementos dispostos no art. 54, 55 e 63, inciso II, alínea "b", da Lei Complementar n.º 101 de 4 de maio de 2000.

Sem mais para o momento, elevamos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Antônio Arimateia Firmiano Andrade  
PRESIDENTE

Sr. Domingos Gomes de Aguiar Filho.

M.D. Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios.

Fortaleza-Ce.



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**PALMÁCIA**

---

## EDITAL DE PUBLICAÇÃO

### ATENDIMENTO AOS LIMITES DEFINIDOS NA LRF E PUBLICAÇÃO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Declaramos, sob as penas da Lei, que o Relatório de Gestão Fiscal da **CÂMARA MUNICIPAL DE PALMÁCIA** do Estado do Ceará, relativo ao 1º Quadrimestre do Exercício Financeiro de 2017, demonstra o atendimento aos limites definidos na LRF, conforme nos disposto Art. 23, § 3º, e art. 25, inciso IV, alínea “c”, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

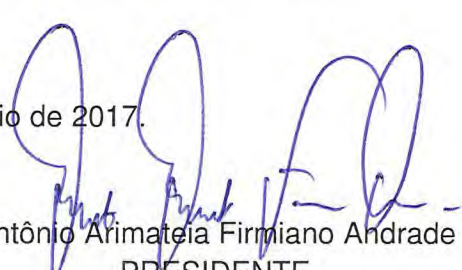
Declaramos por oportuno que, o citado Relatório de Gestão Fiscal foi publicado com afixação no flanelógrafo da Câmara Municipal e ficará afixado pelo o período de 120 Dias, bem como nos sites <http://cmpalmacia.ce.gov.br/>, por prazo indeterminado, contendo os elementos dispostos no art. 54, 55 e 63, inciso II, alínea “b”, da Lei Complementar n.º 101 de 4 de maio de 2000.

Declaramos, portanto, que Relatório de Gestão Fiscal Segue o que determina a Portaria de Nº 403 de 28 de junho de 2016 Secretaria do Tesouro Nacional, que dispõe sobre a 7ª Edição dos Demonstrativos Fiscais para o Ano de 2017.

Anexo 01 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

|

Palmácia-Ce, 30 de Maio de 2017.



Antônio Arimateia Firmiano Andrade  
PRESIDENTE

RGF-ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea 'a')

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(Últimos 12 Meses)	
	Liquidadas (a)	Inscritas em restos a pagar não processados (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	707.695,00	0,00
Pessoal ativo	707.695,00	0,00
Pessoal inativo e pensionista	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (Par. 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESA NÃO COMPUTADAS (parag. 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por demissão e incentivos à demissão voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de decisão judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de exercícios anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e pensionistas com recursos vinculados	0,00	0,00
DESP. LIQ. COM PESSOAL (III)=(I-II)	707.695,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL(IV)	25.306.479,34	-
(-) Transferência obrigatória da União relativas às emendas individuais (v) (§13, art. 166 da CF)	0,00	0,00 % (*)
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA - (VI)	25.306.479,34	100,00 %
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (IIIa + IIIb)	707.695,00	2,80 %
LIMITE MÁXIMO (VIII)(incisos I,II e III do art. 20 da LRF )	1.518.388,76	6,00 %
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.442.469,32	5,70 %
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do Par. 1º do art. 59 da LRF)	1.366.549,88	5,40 %

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Câmara Municipal de Palmácia - DATA DA EMISSÃO: 29/05/2017 - HORA DA EMISSÃO: 10:50:12


Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art.63 da Lei 4.320/64
- b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.33 da Lei 4.320/64



---

ANTONIO ARIMATEIA FIRMIANO ANDRADE  
PRESIDENTE



---

G2 CONTABILIDADE E SERVIÇOS SS  
CONTADOR



---

ELQUIA RENATA LIMA CAMPOS  
SECRETÁRIA